

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

**CONTRATO Nº 049.3 - 2020**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA O**  
**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**  
**CONTROLADOS E CORRELATOS A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAUDE E A EMPRESA HOSPITALIA**  
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**EIRELE, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04, com sede na rua Justino Teixeira de Miranda nº 65 centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua Secretária, BRUNA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, brasileira, agente político, portador do CPF nº 386.592.218-00e carteira de identidade RG nº 000085781197-5 SSP-MA., que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob número 19.917.154/0001-70, neste ato legalmente representada pelo Srº Matheus de Castro Feitosa, portador da cédula de identidade nº 034437442007-4, SSP/MA e CPF nº 046.321.483-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão- MA conforme Proposta de Preço referente ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-2020 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2020 SRP e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei 10520/2002 e subsidiária com a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal da Fazenda de Campestre do Maranhão - MA.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LOTE IV - MATERIAL ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QT D	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)

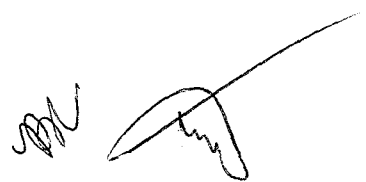
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

1	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	CICLOFA RMA	UNID	732	6,90	5.050,80
2	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML	MARQUI RA	UNID	50	7,20	360,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA	PROCAR E	UNID	1.000	0,40	400,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA	PROCAR E	UNID	2.000	0,40	800,00
8	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON;	ANGELU S	UNID	200	7,93	1.586,00
12	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1011; EM ACO INOXIDAVEL.	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
13	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM ACO INOXIDAVEL	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
14	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013; PARA ALTA ROTAÇÃO	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
15	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1014; EM ACO INOXIDAVEL.	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
16	BROCA PARA USO ODONT. EM ACO INOXIDAVEL; ESFERICA Nº 1015	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
17	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031, EM AÇO INOXIDÁVEL.	FAVA	UNID	25	3,15	78,75
18	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; PARA ALTA ROTACAO; CONICA ARREDONDADA; NUMERO 1033	FAVA	UNID	20	3,15	63,00




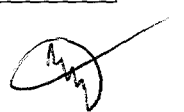
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

19	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA TRONCO CONICA NUMERO 2134; EM AÇO INOXIDAVEL	FAVA	UNID	30	3,15	94,50
20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVE.	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
21	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA NÚMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	FAVA	UNID	60	3,15	189,00
22	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA Nº 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA.	FAVA	UNID	80	3,15	252,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1343, EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	UNID	20	3,15	63,00
24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CONICA; AUTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702	PRIMA	UNID	20	31,80	636,00
25	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	PRIMA	UNID	30	79,50	2.385,00
26	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	MAQUIR A	UNID	5	18,00	90,00
27	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELAO.	MEDIX	UNID	40	6,85	274,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

29	COLGADURA; PARA RADIOGRAFIA; EM ACO INOX; PARA 1 PELICULA DE RX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	TECNOD ENT	UNID	10	8,70	87,00
31	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA; GRANULACAO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; EMBALADO EM CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	3M	UNID	48	165,50	7.944,00
32	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000ML	3M	UNID	48	71,50	3.432,00
33	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; EM ACO INOXIDAVEL; SUPERFICIE ESPELHADA	IODONTO SUL	UNID	80	5,20	416,00
34	EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E AC.ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML	IODONTO SUL	UNID	10	20,00	200,00
38	ESCOVA DE UNHA PLASTICA, DIMENSOES 9,5X4,5X2,5CM.	PCGC	UNID	5	15,90	79,50
39	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	PREVEN	UNID	200	3,30	660,00
40	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS	PREVEN	UNID	1.500	4,00	6.000,00
42	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E	HILLO	UNID	36	14,00	504,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

	VEDADA, ROLO COM 500 M;					
45	FORMOCRESOL CONTENDO FORMALDEIRO, OCRESOL, GLICERINA BIDEUTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	BIODINA MICA	UNID	60	23,80	1.428,00
46	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEG SABORES VARIADORS	DFL	UNID	60	14,20	852,00
47	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTO P.A: PURO FRASCO COM 13G	BIODINA MICA	UNID	20	79,40	1.588,00
48	IONOMERO DE VIDRO; LIQUIDO; PARA RESTAURACOES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA, FRASCO 8 ML IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, CAVIDADES PROMOVENDO O SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLUÓR.	MAQUIR A	UNID	80	52,00	4.160,00
51	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	MEDIX	UNID	200	27,00	5.400,00
53	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULO DO CORTE DE 45º	DENTSPL AY	UNID	40	77,00	3.080,00
54	MANDRIL DE ACO; PARA DISCO E RODA; PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	PREVEN	UNID	8	31,80	254,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

56	OXIDO DE ZINCO; EM PO, BRANCO AMARELADO ,LEVE ,INODOR, INSIPIDO E ISENTO DE PARTICULAS ASPERAS,FRASCO COM 50 GRAMAS	K-DENT	UNID	40	41,25	1.650,00
61	ÓSTOPORIN	FARMOQ UIMICA	UNID	50	55,60	2.780,00
62	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML,COMPOSICAO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CANFORA.	BIODINA MICA	UNID	30	14,80	444,00
63	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO; COMPOSICAO CLOREXIDINA 2,0%; TENSOATIVOS;UMECTANT,EM OLIENT E, CORANTE E AGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ASFER	UNID	15	23,80	357,00
64	REVELADOR E PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE HIROQUINOSA 2% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO,PROCESSAMENTO MANUAL	KODAK	UNID	50	25,40	1.270,00
65	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA.EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	LLIS	UNID	50	59,30	2.965,00
66	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL;A3;COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS	LLIS	UNID	50	59,30	2.965,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

	BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS					
69	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS;	LLIS	UNID	30	59,20	1.776,00
70	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	LLIS	UNID	30	59,20	1.776,00
73	SODA CLORADA; HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%; SOLUCAO ODONTOLOGICA, FRASCO COM 1000ML; ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUCAO E IRRIGACAO DE CANAIS RADICULAR	ASFER	UNID	30	19,00	570,00
75	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	PCT	500	6,90	3.450,00
76	SACO PLASTICO; PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 39CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO; BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE; CLASSE II; TIPO A; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C/100	AZEPLAS T	PCT	50	79,50	3.975,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

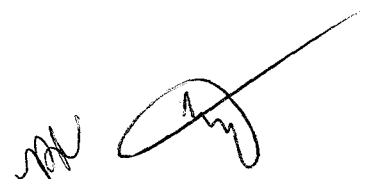
77	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	AZEPLAS T	UNID	20	63,00	1.260,00
79	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E ÁGUA DEIONIZADA. INDICAÇÃO: ENXAGUAR LENTE DE CONTATO GELATINOSA, INALACAO E USO EXTERNO EM GERAL; FRASCO COM 30 ML.	FARMAC E	UNID	100	2,30	230,00
81	TACA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CMX0,5CM.	PREVEN	UNID	40	3,95	158,00
82	TIRA ABRASIVA; EM AÇO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES. DE AÇO INOX, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS	MICROD ONT	UNID	40	15,30	612,00
83	TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEÍCULO Q.S.P.; SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	BIODINA MICA	UNID	30	19,00	570,00
87	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	KODAK	UNID	10	262,50	2.625,00
88	FILME PARA EMBALAGEM FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICO E INODORO. EMBALAGEM EM ROLO DE 30M.	KODAK	UNID	50	28,60	1.430,00
89	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUÇÃO PRONTA	KODAK	UNID	30	16,80	504,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

	PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML					
91	PAPEL TOALHA; BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS, MED. 20CM X 22CM, FOLHA SIMPLES PICOTADA	EUROPEL	PCT	36	23,80	856,80
92	AVENTAL PLUMBIFERO; SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS MODELO PADRÃO	EUROPEL	UNID	3	507,00	1.521,00
93	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR; EM AÇO INOXIDAVEL FORMA RETA COM COMPRIMENTO 14CM	GOLGRAN	UNID	12	82,00	984,00
94	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10 CM COM MOLA EM AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTAND IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	FAVA	UNID	6	82,00	492,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>85.139,75</b>

1. O valor do presente contrato é de **R\$ 85.139,75** (Oitenta e Cinco mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

4. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.2 desta cláusula.
7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - psb

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

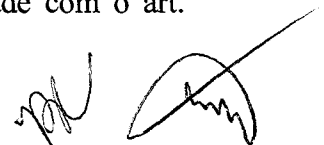
O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

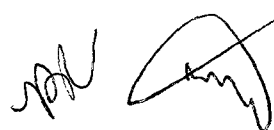
As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS**

1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

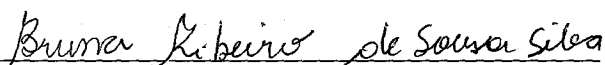
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

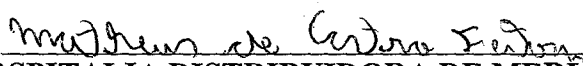
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão de 10 de Março de 2020.

  
**BRUNA RIBEIRO DE SOUSA SILVA**  
CPF nº 386.592.218-00  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO – **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE**  
CNPJ nº 19.917.154/0001-70  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_